



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras Tel: +55 (27) 3335 2324 – R. *5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>



NORMAS PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS ESTUDANTES

(Normas aprovadas na Reunião Ordinária do PPGHis em 11/07/2018)

Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser concedida ajuda de custo aos estudantes de mestrado ou doutorado para participação em eventos fora do estado do ES ou para a realização de pesquisa vinculada aos trabalhos de dissertação ou de tese. Nesse caso, as solicitações obedecerão aos seguintes critérios:

- 1 – uma concessão anual por estudante;
- 2 – concessão restrita a eventos nacionais ou internacionais que prevejam publicação do texto integral, seja sob a forma de anais, capítulo em coletânea, artigo ou outras, tanto em suporte físico quanto em suporte digital;
- 3 – no caso de ajuda de custo para realização de pesquisa vinculada ao tema de dissertação ou de tese, o requerente deverá apresentar carta de anuência do orientador;
- 4 – O pedido de ajuda de custo deverá ser protocolado com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência da data de início da atividade;
- 5 – As solicitações serão atendidas de acordo com a ordem de protocolo na Secretaria do Programa;
- 6 – Respeitada a ordem de protocolo, mas havendo mais solicitações do que aquelas que o Programa pode atender, será dada preferência ao requerente que não possua vínculo empregatício;
- 7 – Finda a atividade, o estudante deverá apresentar à secretaria do PPGHis, no prazo de 30 (trinta) dias, os devidos comprovantes. No caso de ajuda de custo para participação de

evento, os comprovantes são o certificado de participação e a declaração de encaminhamento do texto integral para publicação. Já no caso de realização de pesquisa vinculada aos trabalhos de dissertação ou de tese, o comprovante será uma declaração da instituição na qual a atividade foi cumprida (arquivo, biblioteca, instituto, faculdade, etc.) ou, na falta deste, um atestado emitido pelo orientador;

8 – O valor da ajuda de custo individual bem como o montante total dos recursos disponíveis para esta rubrica serão definidos anualmente pelo Colegiado do PPGHis.